

SEI nº 29.0001.0204844.2022-51

Parecer Técnico nº 7892058

Procedimento: 14.0482.0000543/2022-0

Comarca/Município: Capital

Interessado: 5ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital

Assunto/Finalidade: supressão de 739 árvores por conta de obras para ampliação do Instituto Butantan, situado na Av. Vital Brasil, 1500 - Butantã, São Paulo - SP, 05503-900.

Data: 30/09/2022

O CAEx - Centro de Apoio Operacional à Execução, por meio do SETEC MAHUAC Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo e Acessibilidade, atendendo à solicitação do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, **Doutor Jairo Edward de Luca**, vem, mui respeitosamente, apresentar o resultado de sua atividade consubstanciado no seguinte:

PARECER TÉCNICO

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Área localizada nas dependências do Instituto Butantan, situado na Av. Vital Brasil, 1500 - Butantã, São Paulo – SP. Fonte: <i>Google Earth</i>	7
Figura 2. A área objeto deste parecer técnico é coberta por vegetação classificada como “Floresta Ombrófila Densa”, bioma Mata Atlântica, conforme Inventário Florestal 2020, disponível na plataforma <i>DataGeo</i> . Fonte: <i>DataGeo</i>	9
Figura 3. A área também é classificada como “Bosque Heterogêneo”. Fonte: <i>GeoSampa</i>	10
Figura 4. Representação das APPs de nascente e curso d’água no interior do Instituto Butantan.....	12
Figura 5. O Instituto Butantan é considerado bem tombado. Fonte: <i>GeoSampa</i>	13
Figura 6. Em maio de 2021 a área ainda não havia sofrido intervenção de desmatamento. Fonte: <i>Google Earth</i>	14
Figura 7. Em fevereiro de 2022, a área já havia sofrido significativa intervenção com desmatamento acentuado Fonte: <i>Google Earth</i>	15
Figura 8. A situação de degradação permanece até o registro da última imagem de satélite, em maio de 2022. Fonte: <i>Google Earth</i>	16
Figura 9. Áreas que sofreram (vermelho) ou sofrerão (azul) intervenção de desmatamento.....	21
Figura 10. Área onde será executado o projeto de construção do Edifício Garagem com seis pavimentos em Área de Preservação Permanente. A linha azul representa o córrego Pirajussara Mirim.....	34
Figura 11. O polígono verde representa o local que sofrerá intervenção para a construção do edifício garagem em APP, em área envoltória ao bem tombado.	35
Figura 12. Área com aproximadamente 5.000 m ² do projeto de construção de refeitório no interior do Instituto Butantan.....	36
Figura 13. Indivíduo arbóreo de grande porte com ninho de pica-pau.	37
Figura 14. Publicação de 28/09/2022, Diário Oficial da Cidade de São Paulo, Termo Aditivo-01, interessado Instituto Butantan.	38

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
1.1. Breve relato dos fatos	4
1.2. Objetivos	6
1.3. Metodologia empregada	6
2 FUNDAMENTAÇÃO.....	6
2.1. Da procedência da representação	6
2.2. Corte de árvores IMUNES DE CORTE em área de Mata Atlântica inventariada pela SIMA.....	7
2.3. Devastação arbórea e desfiguração da paisagem em área tombada pelo CONPRES P e CONDEPHAAT	13
2.4. Da evolução dos danos ambientais	14
2.4.1. Desmatamento na área do futuro Biotério	17
2.4.2. Desmatamento na área do futuro Laboratório de Ecologia e Evolução	19
2.5. Da vistoria realizada no Instituto Butantan.....	21
2.5.1. Obras de infraestrutura.....	22
2.5.2. Biotério	30
2.5.3. Laboratório de Ecologia e Evolução	32
2.5.4. Edifício garagem com seis pavimentos	33
2.5.5. Projeto para construção de refeitório	36
2.5.6. Termo aditivo ao TCA 370/21	38
3 CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES	39
4 CONCLUSÃO	40
5 ENCERRAMENTO.....	41

1. INTRODUÇÃO

Este parecer técnico atende solicitação da 5ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital, referente à representação noticiando supressão de aproximadamente 1000 árvores nas dependências do Instituto Butantan (IB), situado na Av. Vital Brasil, 1500 - Butantã, São Paulo - SP, 05503-900 para a construção de um restaurante e uma garagem com seis pavimentos.

1.1. Breve relato dos fatos

Trata-se de representação apresentada pela Rede Butantã de Entidades e Conselheiros do CADES Regional do Butantã, acerca de irregularidades que ocorrem no Instituto Butantan, de responsabilidade da Fundação Butantan, entidade de direito privado.

Segundo a denúncia, foi tomado conhecimento por meio da imprensa que havia intervenção acentuada na área do Instituto, inclusive com supressão arbórea e construção em Área de Preservação Permanente (APP), impermeabilização de solo, destruição e reformas que descaracterizam prédios históricos, construção de grandes edifícios de apoio (restaurante e estacionamento), que além de atingirem significativamente o meio ambiente, causam a descaracterização dos edifícios históricos já tombados.

Os denunciantes alegam que em 2022 tomaram conhecimento que as referidas obras não estão relacionadas diretamente com a ampliação da produção e comércio de vacinas ou com pesquisa e extensão, mas sim, à construção de um restaurante orçado em 65 milhões com previsão de supressão de 739 árvores, bem como de dois prédios de garagem de seis andares e um prédio de apoio no valor de 110 milhões de reais, com previsão de corte de 200 árvores, atingindo APP e patrimônio histórico.

As entidades autoras da denúncia alegam que por muitas vezes solicitaram cópia do projeto de expansão como forma de dar transparência às intervenções ali realizadas, sem êxito.

A 5ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital encaminhou ofícios nos seguintes termos:

a) ao autor da representação, com cópia da portaria (art. 19, V da Resolução n. 1.342/2021 - CPJ);

b) ao Secretário de Estado da Saúde, via Procuradoria-Geral de Justiça, informando-lhe sobre a instauração deste procedimento, para, se o Estado de São Paulo, quiser, interpor recurso contra isso, em cinco (05) dias, nos termos do art. 19, VI e art. 20 da Resolução n. 1.342/2021 - CPJ, solicitando-lhe, ao mesmo tempo, no prazo de vinte (20) dias, o envio de informações e esclarecimentos sobre o corte e supressão de árvores nas dependências do Instituto Butantan, apresentando as licenças ambientais devidas, bem como a aprovação do CONDEPHAAT para intervenções nas estruturas e edificações do Instituto Butantan, sem prejuízo de enviar acessos e informações solicitadas pelo autor da representação constantes dos itens 01/11 da manifestação anexa;

c) ao Comando da Polícia Ambiental do Estado, solicitando-se vistoria no local, de modo a verificar eventuais irregularidades no corte e supressão de exemplares arbóreos do Instituto Butantan, com posterior envio de relatório a esta Promotoria;

d) ao CONDEPHAAT, solicitando-se vistoria urgente do Instituto Butantan, de modo a verificar eventuais intervenções no local porventura não analisadas previamente pela Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico (UPPH), com posterior envio de relatório a esta Promotoria de Justiça, no prazo estimado de trinta (30) dias;

e) à CETESB, solicitando-se vistoria no local, de modo a verificar eventuais irregularidades ambientais no Instituto Butantan, com posterior envio de relatório a esta Promotoria de Justiça, no prazo estimado de trinta (30) dias, informando-se, no prazo de quinze (15) dias, se o Instituto Butantan dispõe de licença para suprimir árvores para construção de edificações como garagens e restaurante.

Todos os ofícios se encontram no prazo para resposta e por este motivo tais documentos não puderam ser enviados ao CAEx, contudo, verificou-se a ausência de ofícios ao CONPRES, à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e à Subprefeitura do Butantã.

Para melhor esclarecer os fatos, a D. Promotoria de Justiça despacha e solicita ao CAEx a realização de parecer técnico.

1.2. Objetivos

O presente trabalho teve como objetivos realizar vistoria técnica no local, em caráter de urgência, a fim de averiguar os termos da denúncia e elaborar parecer técnico a respeito.

1.3. Metodologia empregada

Para a elaboração do presente parecer técnico foi realizada vistoria técnica em 26 de setembro de 2022, bem como consultados os materiais disponibilizados em sede de solicitação SEI em epígrafe, imagens de satélites e ortofotos obtidas por meio de plataformas digitais, como *GeoSampa*, *DataGeo* e *Google Earth Pro*.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da procedência da representação

Com base na vistoria relatada no item 2.5 deste parecer e na análise de imagens de satélite apresentada no item 2.4, constatou-se a procedência de graves fatos denunciados no interior do imóvel do Instituto Butantan, tendo sido apurada a ocorrência de desmatamentos de Mata Atlântica recentes e em execução em área tombada pelo CONPRESP e pelo CONDEPHAAT, ocasionando o corte de centenas de árvores especialmente protegidas nas categorias **Imunes de Corte** e Patrimônio Ambiental, conforme item a seguir.

A grande magnitude da devastação florestal em curso é evidenciada nos dados do mais recente aditivo de uma das várias autorizações de corte expedidas pela SVMA, que registra o corte de 574 exemplares arbóreos, sendo **318 árvores nativas** e 256, conforme detalhado no item 2.5.6 do presente trabalho.

Esses danos têm sido executados em áreas localizadas nas dependências do Instituto Butantan, situado na Av. Vital Brasil, 1500 - Butantã, São Paulo - SP, 05503-900 (Figura 1).



Figura 1. Área localizada nas dependências do Instituto Butantan, situado na Av. Vital Brasil, 1500 - Butantã, São Paulo – SP. Fonte: *Google Earth*.

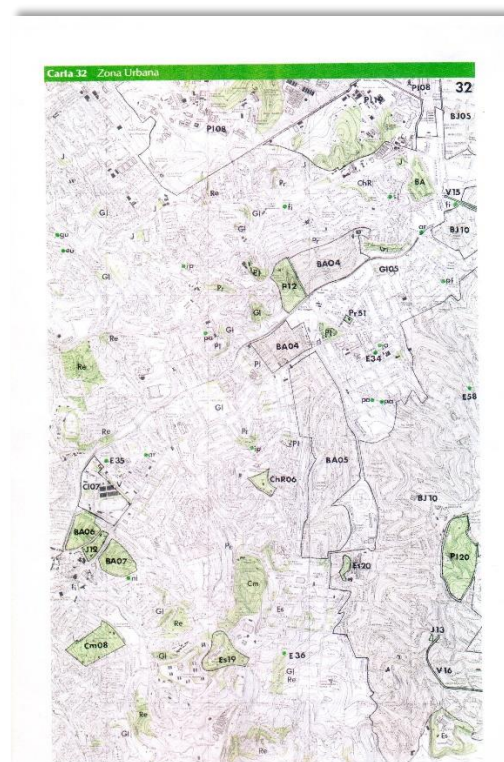
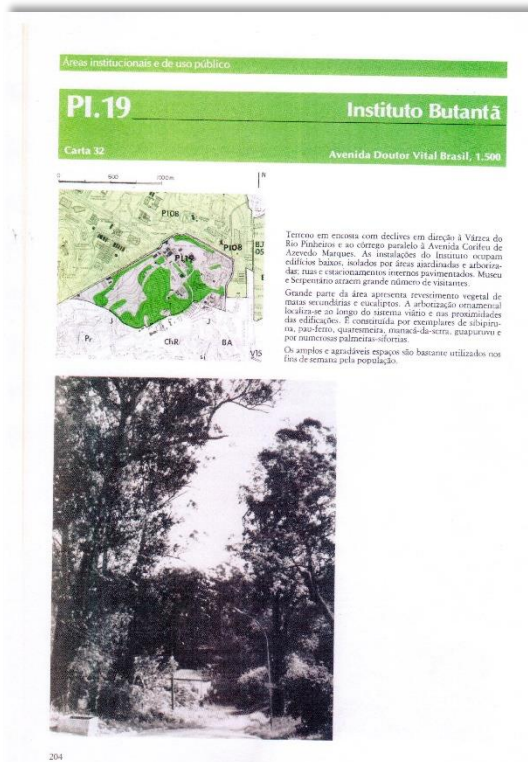
2.2. Corte de árvores **IMUNES DE CORTE** em área de Mata Atlântica inventariada pela SIMA

Cumprе destacar que todas as árvores que já foram cortadas e também aquelas que se pretende cortar na área do Instituto Butantan são consideradas **IMUNES DE CORTE** conforme o artigo 4º do Decreto Estadual n. 30.443 de setembro de 1989, que considera patrimônio ambiental e declara imunes de corte exemplares arbóreos situados no Município de São Paulo:

Artigo 4.º - São imunes de corte, em razão de sua localização, todas as árvores existentes nas seguintes áreas institucionais e de uso público: ... Instituto Butantã (nosso destaque).

Enquadram-se ainda, de modo incontroverso, nas categorias Patrimônio Ambiental e Vegetação Significativa, todas as árvores que foram cortadas na área do Instituto Butantan e todas aquelas que ainda se pretende cortar.

Desde 1989, incidem sobre essa área as disposições dos artigos 1º e 4º do Decreto Estadual n. 30.443/89, em razão de estar mapeada e identificada como PI. 19 na Carta 32 do livro “Vegetação Significativa do Município de São Paulo”, com descrição detalhada na página 204, correspondentes à área do Instituto Butantan destacada no bloco das Áreas Institucionais e de Uso Público (imagens a seguir).



Além disso, a área objeto deste parecer técnico é coberta por vegetação classificada como “Floresta Ombrófila Densa”, bioma Mata Atlântica, de acordo com o Inventário Florestal 2020 da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SIMA/SP-IF), disponível na plataforma DataGeo (Figura 2).



Figura 2. A área objeto deste parecer técnico é coberta por vegetação classificada como “Floresta Ombrófila Densa”, bioma Mata Atlântica, conforme Inventário Florestal 2020, disponível na plataforma *DataGeo*. Fonte: *DataGeo*.

A Mata Atlântica possui categoria de proteção planetária desde 1991, quando foi reconhecida pela Unesco como Reserva da Biosfera, bem como a categoria de Patrimônio Nacional conferida pela Constituição Federal - art. 225, § 4º e está inserida na Reserva da Biosfera do Cinturão Verde de São Paulo, que foi reconhecida pela UNESCO em 1993.

Ainda em relação ao artigo supracitado da Carta Magna, registre-se que a floresta suprimida na área cumpria um conjunto de funções ambientais imprescindíveis ao desenvolvimento de processos ecológicos essenciais para assegurar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo que essas funções relevantes continuam a ser exercidas pelas árvores que escaparam do corte.

Por sua vez a Constituição Estadual em seu artigo 196 inclui a Mata Atlântica entre os espaços territoriais especialmente protegidos, cuja utilização far-se-á na forma da lei, dependendo de prévia autorização e dentro de condições que

asseguem a preservação do meio ambiente, o que é incompatível com o que se observa.

Não obstante, a área também é classificada como “Bosque Heterogêneo”, conforme Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica – PMMA, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA), disponibilizado pela plataforma *GeoSampa* (Figura 3).



Figura 3. A área também é classificada como “Bosque Heterogêneo”. Fonte: *GeoSampa*.

Trata-se de formação florestal com tipologia mista, que mescla espécimes nativos e exóticos, apresentando fisionomia arbórea com a presença de exemplares de eucaliptos (*Eucalyptus sp*) no estrato superior (dossel) e vegetação secundária da Floresta Ombrófila Densa (Mata Atlântica) em regeneração no sub-bosque.

Segundo a Prefeitura Municipal de São Paulo ¹, os bosques heterogêneos fazem parte do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA), considerados áreas com potenciais de adensamento arbóreo, instalação de espécies epífitas e de sub-bosque, constituindo-se como pontos importantíssimos de conexão com outros atuais e futuros corredores ecológicos, que podem minimizar em médio e longo prazo os impactos da fragmentação das áreas de florestas da capital paulista.

¹ https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio_ambiente/pmma/index.php?p=222404

Os boques também funcionam como viveiros naturais para as espécies que necessitam de algum sombreamento para sua instalação e desenvolvimento. Atuam de forma importantíssima em relação à fauna silvestre local, como os insetos, aves e morcegos, que atuam de forma direta e desempenham papel fundamental na polinização e/ou dispersão de sementes de várias espécies vegetais, proporcionando a esses grupos abrigo e alimentação.

Quando os desmatamentos foram iniciados (2021), **a área também era classificada como Vegetação de Preservação Permanente (VPP), de acordo com a Lei Municipal n. 10.365/87, em seu artigo 4º, parágrafo 2º, que considera vegetação de proteção permanente (VPP) quando: a) constituir bosque ou floresta heterogênea que: 1 - forme mancha contínua de vegetação superior a 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), o que de fato ocorre na área objeto deste parecer².**

A importância ambiental da floresta na área deve ser considerada no contexto de notória escassez de áreas verdes na cidade de São Paulo. A vegetação suprimida no imóvel e que vem sendo eliminada em larga escala na Capital apresenta um conjunto singular de atributos, integrando remanescentes raros de vegetação de Mata Atlântica (Floresta Ombrófila Densa), cuja área de ocorrência tem diminuído drasticamente no Brasil e na cidade de São Paulo.

Segundo a plataforma GeoSampa, da Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP), a área do IB possui três (03) nascentes com seus respectivos cursos d'água, tributários do córrego Pirajussara Mirim, que deságua no córrego Pirajussara, um dos mais importantes da região do Butantã (Figura 4).

² As intervenções na área foram iniciadas antes da promulgação da Lei Municipal n. 17.794/2022, assim, a Lei Municipal n. 10365/87 estava em vigor na época dos fatos, o que permite classificar esse maciço florestal como Vegetação de Preservação Permanente – VPP.

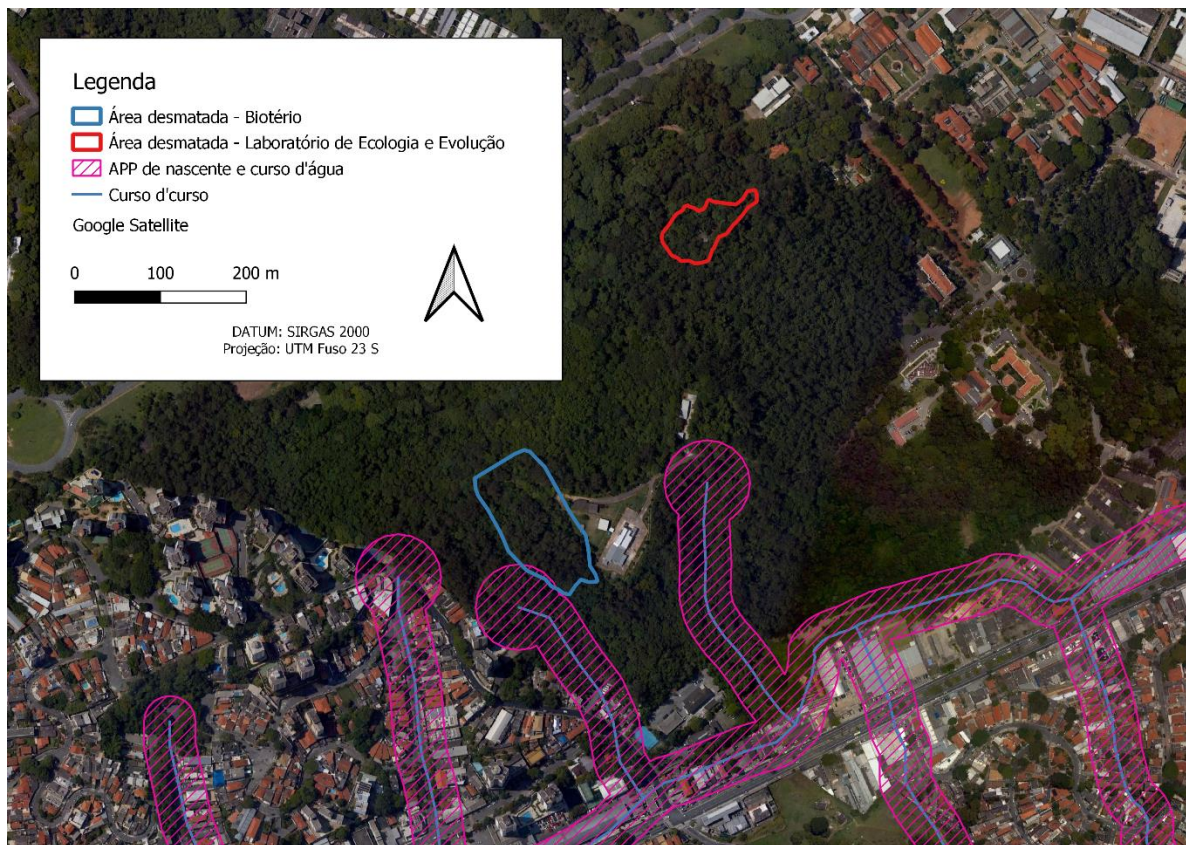


Figura 4. Representação das APPs de nascente e curso d'água no interior do Instituto Butantan.

2.3. Devastação arbórea e desfiguração da paisagem em área tombada pelo CONPRESP e CONDEPHAAT

A área do Instituto Butantan está tombada, conforme consta da plataforma digital GeoSampa da PMSP (Figura 5).



Figura 5. O Instituto Butantan é considerado bem tombado. Fonte: *GeoSampa*.

A Resolução n. 05/91, item 32) declara, por unanimidade dos conselheiros do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, tombado o bem “Instituto Butantan” – localizado na Avenida Vital Brasil, 1500 – Butantã.

Conforme a plataforma *GeoSampa*, esta instituição tombada está enquadrada no Nível de Proteção 1 (P1), que corresponde a bens de **excepcional interesse histórico, arquitetônico ou paisagístico e determina sua PROTEÇÃO INTEGRAL**³: “Corresponde a bens de excepcional interesse histórico, arquitetônico ou paisagístico, determinando sua preservação integral”.

Ademais, o Instituto Butantan é considerado bem tombado pelo CONDEPHAAT, nos termos do Decreto-lei n. 149/1969, Resolução de Tombamento n. 35 de 14/09/1981, cabendo destacar que o tombamento se refere tanto ao interesse histórico quanto **paisagístico**.

³ <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/conpresp/legislacao/resolucoes/index.php?p=3815>

Importante destacar que o artigo 1º da referida resolução de tombamento (CONDEPHAAT) considera o Instituto Butantan instituição internacionalmente renomada.

2.4. Da evolução dos danos ambientais

Em maio de 2021 observa-se que a área ainda não havia sofrido intervenção de desmatamento (Figura 6).



Figura 6. Em maio de 2021 a área ainda não havia sofrido intervenção de desmatamento. Fonte: *Google Earth*.

Em fevereiro de 2022, a área já havia sofrido significativa intervenção com desmatamento acentuado (Figura 7).



Figura 7. Em fevereiro de 2022, a área já havia sofrido significativa intervenção com desmatamento acentuado Fonte: Google Earth.

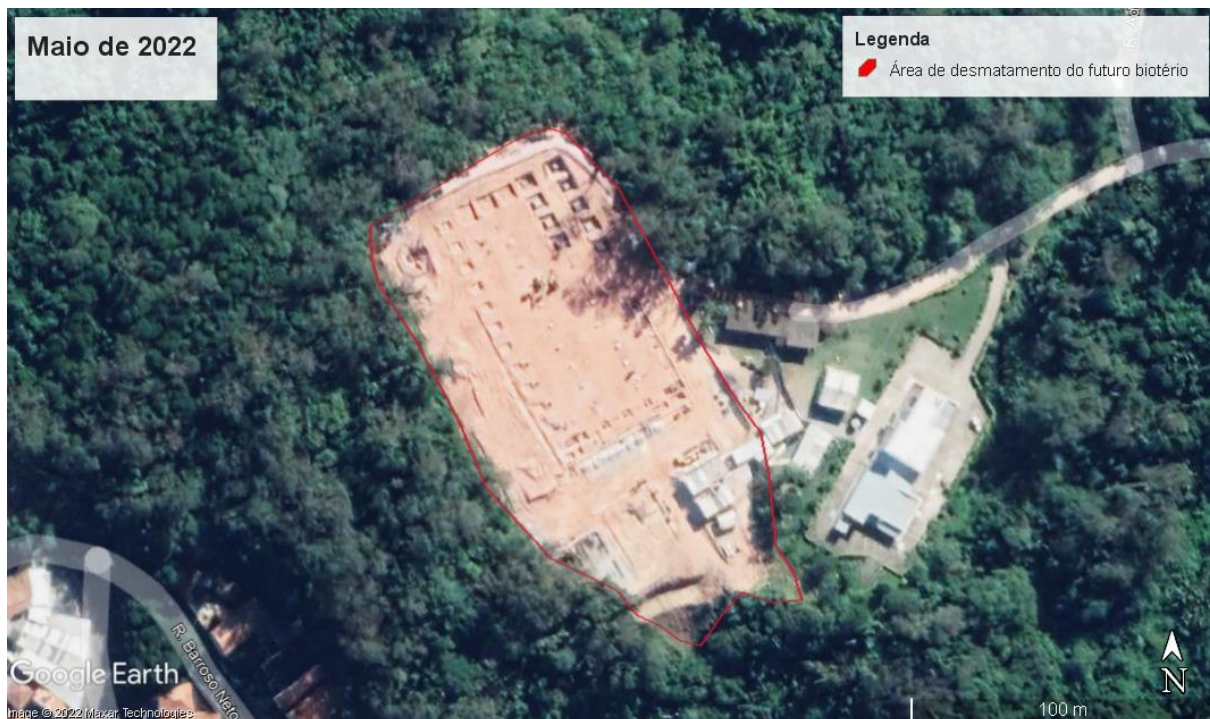
A situação de degradação permanece até o registro da última imagem de satélite, em maio de 2022, com área total desmatada de aproximadamente 17.400 m² (Figura 8).



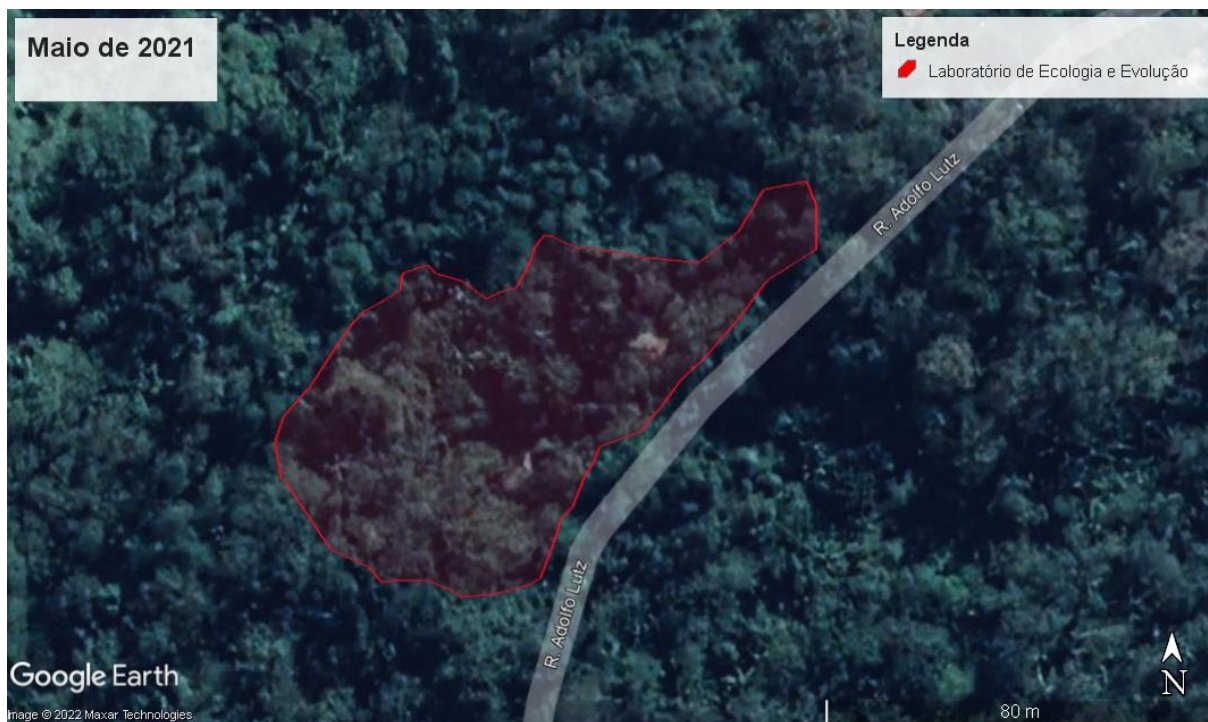
Figura 8. A situação de degradação permanece até o registro da última imagem de satélite, em maio de 2022. Fonte: *Google Earth*.

2.4.1. Desmatamento na área do futuro Biotério





2.4.2. Desmatamento na área do futuro Laboratório de Ecologia e Evolução





Em relação à fauna silvestre, estudo recente⁴ aponta a existência de grupos de pequenos mamíferos terrestres e voadores que habitam o fragmento florestal ora em processo de degradação. O referido trabalho conclui que a baixa diversidade da comunidade de pequenos mamíferos terrestres do Instituto Butantan é consequência do processo de fragmentação florestal e incapacidade de recolonização devido ao isolamento do parque. Essa situação será certamente agravada com a mencionada degradação em andamento.

Outrossim, de acordo com o sítio eletrônico *ebird.org*⁵, nos últimos três anos foram observadas 179 espécies de aves na floresta do Instituto Butantan, apontando a importante função ecológica dessa área.

Diante dos apontamentos de desmatamento acentuado em floresta ambientalmente protegida, cabe ressaltar que o próprio instituto alega em seu sítio eletrônico⁶ a importância dessa área verde como fundamental na melhoria das

⁴ Lima-Santos, Jade & de Souza, Eletra & Viana, Amanda & Hingst-Zaher, Erika. (2020). Pequenos mamíferos do parque urbano do Instituto Butantan. **Boletim da Sociedade Brasileira de Mastozoologia**, São Paulo, Brasil. 88. p. 29-35.

⁵ <https://ebird.org/hotspot/L2951581?yr=all&m=>

⁶ <https://butantan.gov.br/noticias/instituto-butantan-um-refugio-verde-no-meio-da-cidade-de-sao-paulo>

condições de vida, não apenas da população do entorno, mas de toda a cidade de São Paulo.

O Instituto Butantan, ainda, afirma em seu sítio eletrônico que preza pela responsabilidade socioambiental e pela conservação do meio ambiente, bem como pelo uso racional dos recursos naturais, o que passa a ser um notório contrassenso diante o desmatamento de aproximadamente 17.400 m² de floresta de Mata Atlântica, registrados até maio de 2022.

2.5. Da vistoria realizada no Instituto Butantan

Foi realizada vistoria técnica no local em 26/09/2022 com o objetivo de apurar melhor as informações trazidas pela denúncia. Durante a vistoria foi possível identificar a danosa intervenção na floresta inserida nas dependências do referido instituto, em diversos pontos (Figura 9).

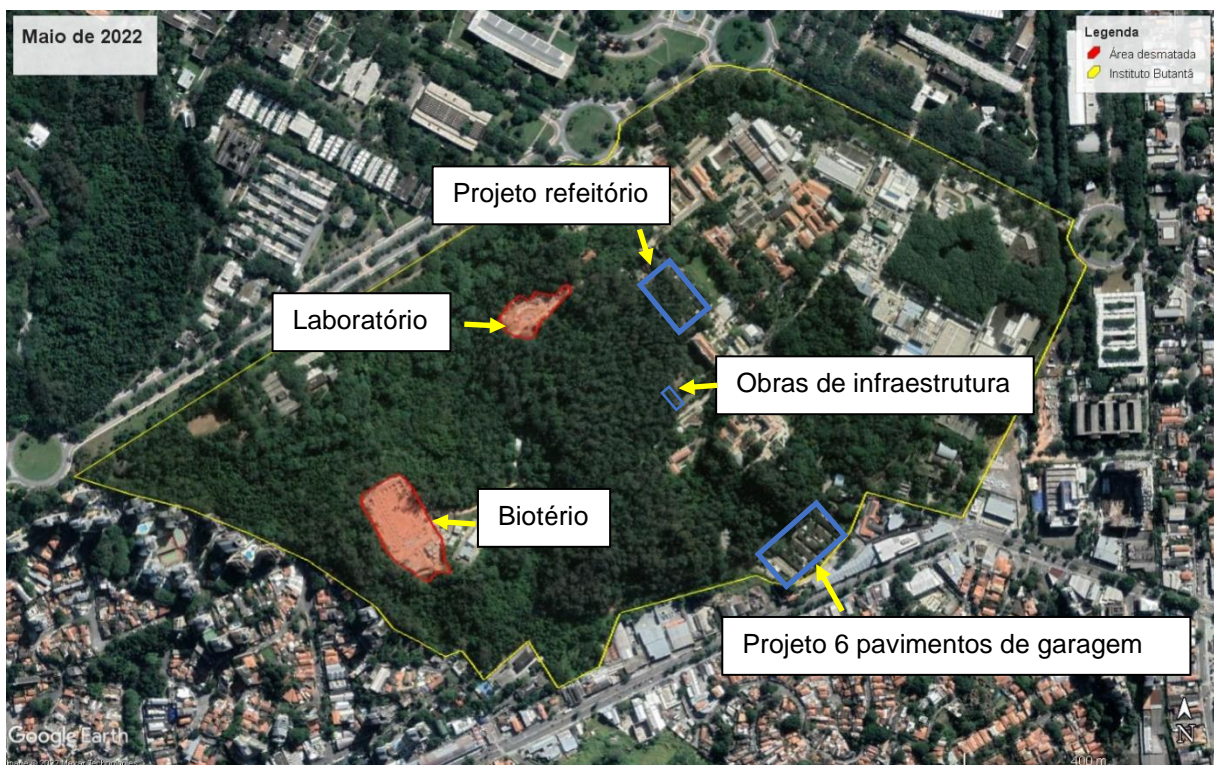


Figura 9. Áreas que sofreram (vermelho) ou sofrerão (azul) intervenção de desmatamento.

Em relação à figura 9, os polígonos vermelhos representam as áreas que já foram desmatadas e os polígonos azuis representam as áreas onde se pretende expandir o lesivo corte arbóreo.

2.5.1. Obras de infraestrutura

Essa área apontada na figura 9 corresponde à primeira área vistoriada, na entrada do Instituto Butantan. De acordo com a área técnica do meio ambiente do IB, estão sendo executadas obras de infraestrutura nessa área, como a construção de reservatório vertical de água.

As fotos a seguir, tiradas durante a vistoria, registram cortes recentes realizados na borda de área coberta por Bosque Heterogêneo, formação de tipologia mista que, no local, apresenta vegetação secundária da Mata Atlântica em regeneração no sub-bosque sob o dossel formado por árvores de grande porte com predomínio de eucaliptos em destaque nas fotos a seguir.

















2.5.2. Biotério

As obras na área desmatada para a construção de um novo biotério estão em estágio avançado.





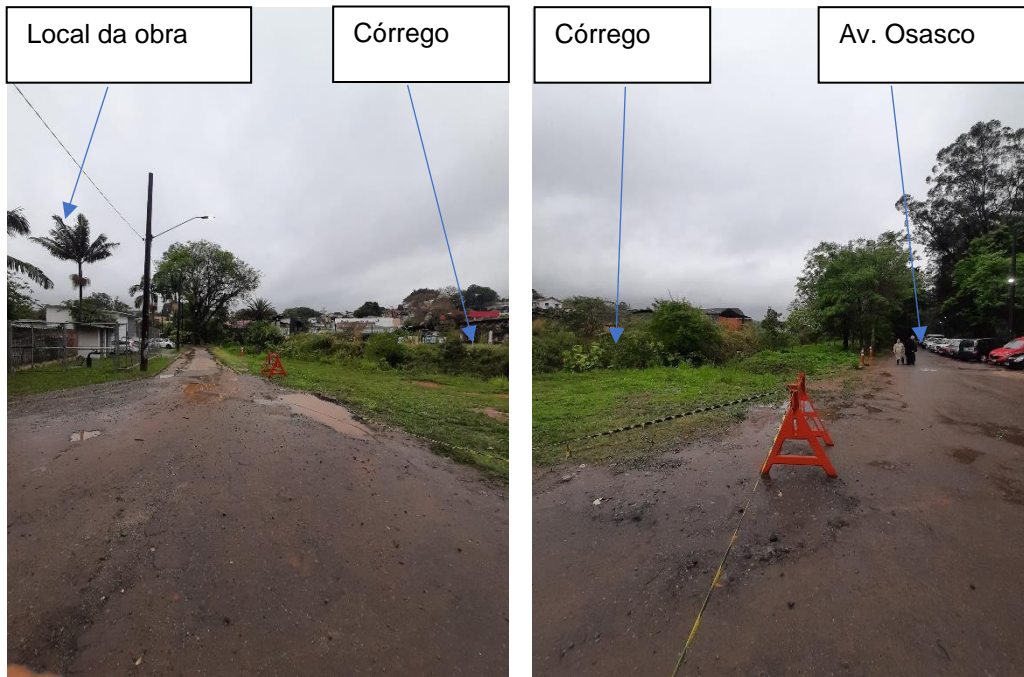
2.5.3. Laboratório de Ecologia e Evolução

As obras na área desmatada para a construção de um novo laboratório de Ecologia e Evolução também estão em ritmo acelerado.



2.5.4. Edifício garagem com seis pavimentos

Conforme informações obtidas em vistoria, repassadas pela área técnica do Instituto Butantan, há um projeto para a construção de edifício garagem com seis pavimentos, às margens do córrego Pirajussara Mirim.



Foi possível observar em vistoria que a área objeto deste projeto não se trata de maciço florestal, porém é ocupada por antigas casas que serviam de moradias aos antigos trabalhadores quando a área ainda era uma fazenda, o que reflete o grande valor histórico, destacando que essas construções antigas se localizam na área envoltória dos tombamentos pelo CONPRES P e CONDEPHAAT. Não nos foi passado previsão para o início das obras.



Figura 10. Área onde será executado o projeto de construção do Edifício Garagem com seis pavimentos em Área de Preservação Permanente. A linha azul representa o córrego Pirajussara Mirim.

Cabe ressaltar que parte do projeto será executado em área de preservação permanente – APP do córrego Pirajussara Mirim, e que as construções apontadas nesta área delimitada pelos polígonos nas imagens 10 e 11 são construções inseridas na área envoltória dos tombamentos pelo CONPRESP e CONDEPHAAT (Figura 11).

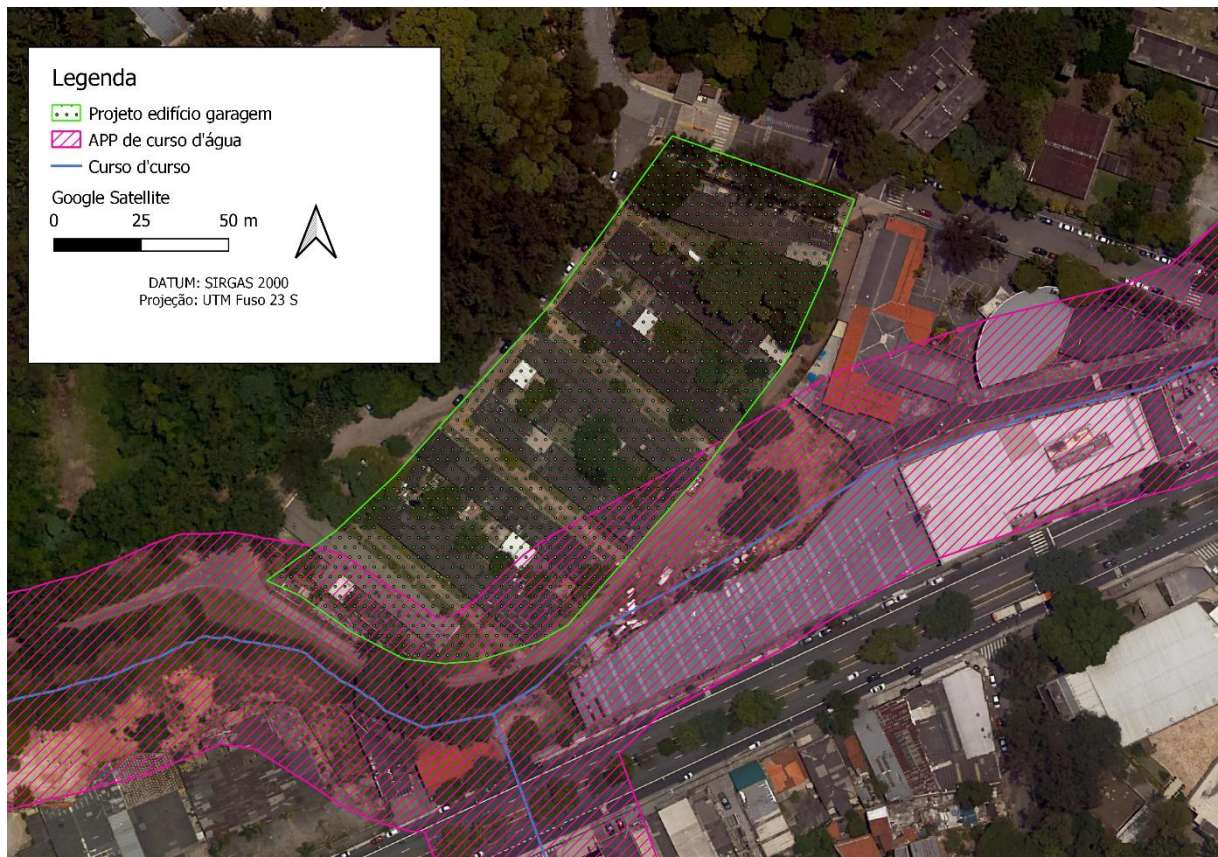


Figura 11. O polígono verde representa o local que sofrerá intervenção para a construção do edifício garagem em APP, em área envoltória ao bem tombado.

Segundo a área técnica do meio ambiente do IB, essas construções que serão demolidas, no passado serviam de moradia para os trabalhadores na época em que o local ainda era a Fazenda Butantan, o que reflete um valor histórico incalculável. A demolição dessas antigas construções fere notoriamente o patrimônio histórico não apenas do município, mas do Estado de São Paulo e do país, considerando a significativa influência deste nobre Instituto na história da criação de imunizantes para a sociedade como um todo, o que merece ter suas origens históricas preservadas. Além disso, o edifício garagem projetado no local poderá prejudicar a visibilidade da admirável paisagem natural tombada na área contígua.

2.5.5. Projeto para construção de refeitório

Conforme informado pela área técnica do meio ambiente do IB, o projeto para a construção de um refeitório será executado em área ocupada por mato florestal protegido ambientalmente, com desmatamento previsto de aproximadamente 5.000 m² (Figura 12).

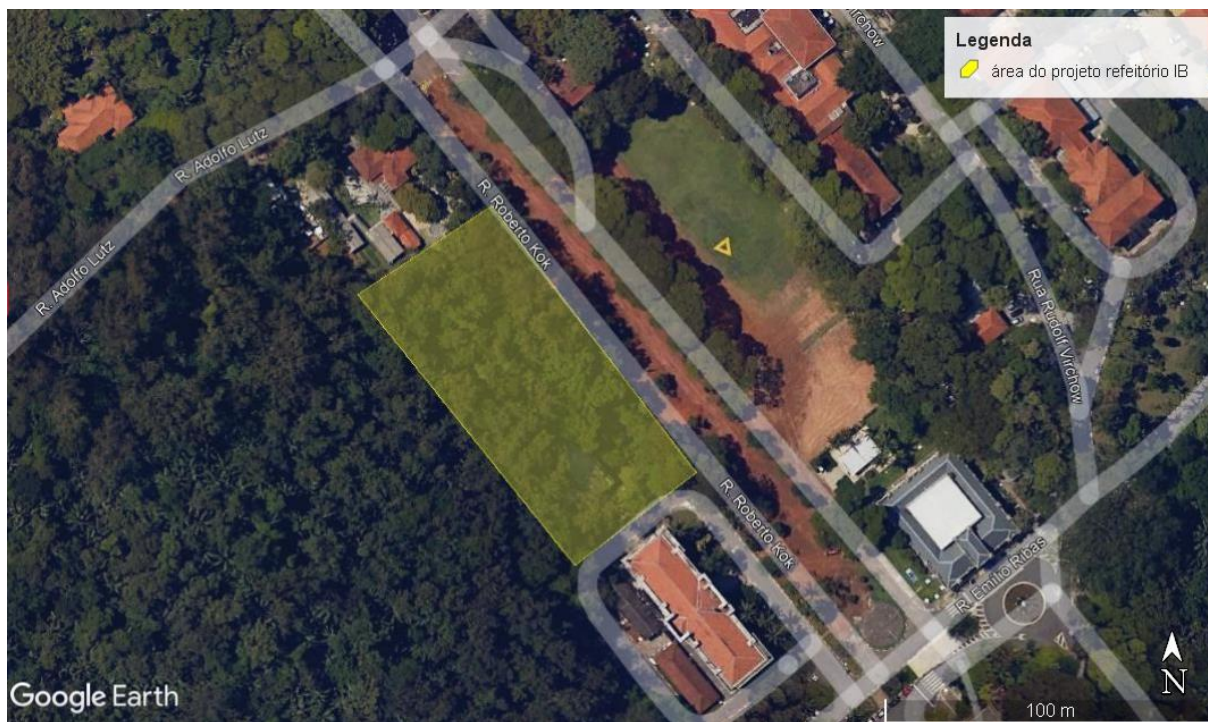


Figura 12. Área com aproximadamente 5.000 m² do projeto de construção de refeitório no interior do Instituto Butantan.

Durante a vistoria foi possível identificar na área a ser desmatada para a construção do refeitório, indivíduos arbóreos de grande porte, inclusive com ninhos que aparentam ser de pica-pau (Figura 13 - seta amarela).



Figura 13. Indivíduo arbóreo de grande porte com ninho de pica-pau.

2.5.6. Termo aditivo ao TCA 370/21

Apesar de a 5ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital ainda não ter recebido e enviado a esta área técnica a documentação referente às intervenções realizadas e projetadas, apuramos em pesquisa ao Diário Oficial da Cidade de São Paulo, publicação de 28/09/2022, página 44, a publicação de termo Aditivo-01 ao Termo de Compromisso Ambiental - TCA 370/2021 cujo interessado é o Instituto Butantan (Figura 14).

SEI 6027.2020/0013893-5
Interessado: INSTITUTO BUTANTAN
ASSUNTO: Aditivo 01 ao TCA 370/2021 - Solicitação de alteração de manejo de vegetação autorizado em decorrência de reforma para o Arruamento de Acesso à Fazendinha - ZOE - nR1-10 - PA 04, localizado na Avenida Vital Brasil, 1.500 - Butantã - São Paulo - SP.

DESPACHO

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987 considerando os termos do Parecer Técnico Ambiental n 224/CLA/DCRA/GTMAPP/2022, em SEI 068351913, e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental - PCA, constantes no processo administrativo SEI 6027.2020/0013893-5, bem como à manifestação conclusiva da Coordenação de Licenciamento ambiental, **AUTORIZO** a elaboração do **ADITIVO-01 ao TCA nº 370/2021**, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, para constar, doravante, os seguintes termos atinentes ao manejo e compensação:

- **Corte:** 256 (duzentas e cinquenta e seis) árvores exóticas (acréscimo de 208 exemplares);
- **Corte:** 318 (trezentas e dezoito) árvores nativas (acréscimo de 248 exemplares);
- **Remoção:** 41 (quarenta e uma) árvores mortas (acréscimo de 22 exemplares);
- **Preserva:** 108 (cento e oito) exemplares (redução de 8 exemplares);
- **Plantio interno:** 533 (quinhentas e trinta e três) mudas de reflorestamento 1,3m (acréscimo de 393 exemplares);
- **Plantio interno:** 95 (noventa e cinco) mudas DAP 3,0cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE (acréscimo de 85 exemplares);
- **Conversão em depósito ao FEMA:** 1.712 (um mil, setecentas e doze) mudas DAP 3,0cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE (acréscimo de 1.370 exemplares);
- **Intervenção em Fragmento Florestal:** 3.794,42m² (acréscimo de 2.951,80m²).

II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização e a publicação do Extrato do Aditivo-01 ao Termo de Compromisso Ambiental no Diário Oficial da Cidade - DOC.

III - O Termo Aditivo 01 ao TCA 370/2021 deverá consignar expressamente, para o compromissário a obrigação de seguir as orientações da Divisão de Fauna Silvestre - DFS, contida em doc. SEI 069041732 dos autos, bem como apresentar relatório circunstanciado, comprovando o cumprimento.

IV - PUBLIQUE-SE.

V - À Assessoria Técnica da CLA para as providências necessárias.

EDUARDO DE CASTRO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
- SVMA

Figura 14. Publicação de 28/09/2022, Diário Oficial da Cidade de São Paulo, Termo Aditivo-01, interessado Instituto Butantan.

O senhor secretário da Pasta do Meio Ambiente autoriza a supressão de mais exemplares arbóreos exótico e nativos (estes últimos na quantidade 318) por meio do Termo Aditivo-01 ao TCA 370/2021, utilizando como justificativa o artigo 11 da **revogada** Lei n. 10.365/87.

Em análise aos projetos e documentos juntados ao SEI n. 6027.2020/001393-5, ao que tudo indica, este termo aditivo é referente à construção de via pavimentada no interior do parque.

Em busca preliminar ao site GeoSampa somado ao referido termo aditivo, apurou-se a que já foi autorizada na área pela SVMA a remoção de mais de 1.000 exemplares arbóreos **IMUNES DE CORTE**.

A fim de angariar mais elementos para aprofundar a investigação, recomenda-se oficial a Secretaria do Verde e Meio Ambiente – SVMA, bem como o Instituto Butantan para que encaminhem todas as autorizações concedidas para intervenção, bem como todos os Termos de Compromisso Ambiental acompanhados dos respectivos projetos e justificativas devidas. Conforme destacado no final do item 1.1 também deverão ser solicitadas informações ao CONPRESP e à Subprefeitura.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

Este trabalho apura a ocorrência de **desmatamentos** recentes e em execução de **VEGETAÇÃO IMUNE DE CORTE em área classificada como Bosques Heterogêneos com ocorrência de Mata Atlântica** nas dependências do Instituto Butantan, que possui a sua área tombada pelo CONPRESP e pelo CONDEPHAAT. Houve o corte de centenas de árvores especialmente protegidas nas categorias Imunes de Corte, Vegetação Significativa, Vegetação de Preservação Permanente – VPP e consideradas Patrimônio Ambiental.

A recente denúncia que noticia a supressão de vegetação apresentada ao Ministério Público, tão logo recebida, deu origem ao pedido do presente parecer técnico. Por meio de vistoria ao local, este ATC comprovou haver desmatamento naquela área de vegetação protegida ambientalmente, inclusive com obras de grande porte em APP de curso d'água com conseqüente descaracterização ambiental, paisagística e arquitetônica de patrimônio tombado.

Tendo em vista a urgência do pedido de vistoria, não houve tempo hábil para a resposta dos ofícios encaminhados às autoridades responsáveis, que devem encaminhar as devidas autorizações dos órgãos ambientais competentes, termos de compromissos firmados, pareceres e estudos técnicos (impacto ambiental, de vizinhança, relatórios e laudos técnicos), sobretudo da SVMA, Subprefeitura e CPNPRESA que ainda não foram oficiados pela PJMAC.

Recomenda-se, ainda, aprofundar a investigação sobre a justificativa dos projetos de edifício garagem e restaurante sobre o suposto interesse público para executá-los mediante impactos ao meio ambiente e ao patrimônio histórico.

Assim, diante da evidente degradação deste significativo patrimônio ambiental, histórico, paisagístico e arquitetônico que reflete parte da história, não apenas do município de São Paulo, mas do estado e do país, bem como considerando o protagonismo deste notável instituto e a significativa parcela de contribuição para o desenvolvimento de pesquisas na área da saúde pública, esta área técnica recomenda a adoção de providências urgentes visando à **paralisação total da ação de degradação nas dependências do Instituto Butantan em relação ao desmatamento de vegetação protegida e em relação a intervenções em prédios históricos, contemplando ainda todas as obras projetadas que possam causar prejuízo ao bem tombado.**

4 CONCLUSÃO

Ante todo o exposto neste parecer técnico, conclui-se que a área objeto sofreu significativa intervenção antrópica que resultou em acentuado desmatamento da área de vegetação **IMUNE DE CORTE**, em área de Bosque Heterogêneo com a ocorrência de bioma Mata Atlântica.

Algumas áreas já foram desmatadas e outras estão na iminência de sofrerem desmatamento acentuado para a execução de obras que descaracterizarão o patrimônio tombado.

Diante de todo o exposto, **recomenda-se, preliminarmente, e com urgência, a paralisação imediata de toda a degradação e desmatamento de qualquer área nas dependências do Instituto Butantan.**

5 ENCERRAMENTO

NADA MAIS, segue o presente parecer técnico digitado em 41 (quarenta e uma) laudas, somente no anverso. Esta segue datada e assinada.

São Paulo, 30 de setembro de 2022.



JOÃO PAULO LEITE TOZZI
Analista Técnico Científico
Biólogo